

## **REFORMAS ELEITORAIS NO FIM DO IMPÉRIO E ALTERAÇÕES NO PERFIL DO ELEITORADO ESPÍRITO-SANTENSE (1875-1889)**

*Alexandre de Oliveira Bazilio de Souza\**

**Resumo:** Nas arenas políticas do Brasil Império, o fenômeno eleitoral foi objeto dos mais discutidos por parlamentares e publicistas do período. Com efeito, José Carlos de Almeida Areias, o barão de Ourém, chegou a classificá-lo como grande aspiração nacional. A partir do final da década de 1860, esse cenário ganhou contornos particulares, resultado dos rearranjos político-partidários causados pela queda do gabinete Zacarias Góes: a tradição imperial de reforma eleitoral ganhou força, quando aprovadas a Lei do Terço em 1875 – após quase 30 anos sem grandes reformas eleitorais – e a conhecida Lei Saraiva de 1881. Juntos, esses textos legais inauguraram um novo cenário eleitoral no Brasil, alterando profundamente o perfil do eleitorado. Neste trabalho, busco traçar, por meio de um estudo de caso para o Espírito Santo, as consequências dessas reformas no eleitorado da província.

**Palavras-chave:** Eleições; Reformas Eleitorais; Espírito Santo (Estado).

**Abstract:** In the Brazilian political arenas, the elections were among the subjects mostly debated by parliamentarians and publicists of the period. In fact, José Carlos de Almeida Areias, the Ourém baron, classified this process as the great national aspiration. At the end of the 1860's, this scenario unfolded with peculiar characteristics as a result of the political rearrangements caused by the fall of Zacarias Góes' cabinet: the changes in electoral law speeded up, with the passing of two important statutes in 1875 and 1881. Together, these statutes brought a new face to Brazilian elections, deeply altering the electoral body. In this work, I present, conducting a case study on Espírito Santo, the consequences of these reforms in the province.

**Keywords:** Elections; Electoral Reforms; Espírito Santo (State).

\*\*\*

**E**m 17 de agosto de 1887, o deputado liberal Afonso Celso Júnior, ao referenciar às grandes reformas eleitorais realizadas nas últimas décadas do Império, posicionou o Brasil entre os diversos países que passavam por semelhante processo:

[...] o Brasil não permaneceu indiferente ao grande movimento produzido pelos filósofos e políticos modernos sobre a questão da representação das minorias, questão que, segundo o secretário da Sociedade Francesa para o estudo da representação proporcional, está perfeitamente nos casos de ter aplicação prática, pois a investigação teórica foi levada até onde poderia ir; foram discutidos todos os meios de executá-la, dependendo apenas de homens convencidos e liberais executá-la em sua plenitude. Se alguma coisa temos feito nesse sentido, muito nos resta a fazer (ANAIS da Câmara dos Senhores Deputados, 1887).

De fato, a Sociedade Francesa, à qual o deputado fez referência, produziu, naquele ano de 1887, obra reunindo textos de autores de diversos países sobre a temática da representação

---

\* Mestrando em História (área de concentração: História Social das Relações Políticas) na Universidade Federal do Espírito Santo. Possui graduação em Engenharia de Computação e graduação em Direito em andamento na mesma instituição. Especialização em História do Brasil pelas Faculdades Integradas de Jacarepaguá.

eleitoral. José Carlos de Almeida Areias, conselheiro barão de Ourém, escreveu artigo para a coleção, em que trabalhou com as quatro principais reformas eleitorais do Império, duas das quais ocorreram nas últimas décadas do Império: a Lei do Terço e a Lei Saraiva. Esse número de reformas era deveras alto, principalmente quando comparado com outros temas em debate nos órgãos de cúpula do governo. Não foi então à toa que Ourém (1888, p. 301) chamou as reformas eleitorais de grande aspiração nacional.

A discussão da Lei do Terço na Assembleia Geral teve início com a apresentação do projeto nº 345 de 1873, acompanhado do parecer feito pela comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Para Ourém (1888, p. 291), esse foi um dos mais belos trabalhos que nosso corpo legislativo havia produzido até então. Dividido em cinco partes, incluía um capítulo com detalhado estudo sobre sistemas de votação em vários países e épocas diferentes. A predominância de exemplos e propostas ingleses era, entretanto, nítida.

Durante os debates do projeto, os temas mais abordados foram a eleição direta e a representação da minoria (OURÉM, 1888, p. 294). Os deputados aprovaram uma emenda que substituía o sistema de pluralidade simples pelo voto limitado; a eleição em dois graus, contudo, fora mantida. Outras mudanças trazidas pela Lei foram a adoção do título de qualificação e a substituição do juiz de paz na junta de qualificação por cidadãos eleitos para esse fim.

Em 1876 e 1878, ocorreram as primeiras eleições sob a vigência da Lei. Ourém (1888, p. 301) conta que nas primeiras, apesar da continuação das práticas ilícitas das eleições anteriores, a câmara dos deputados não foi unânime. Em 1878, contudo, na câmara sentaram apenas os liberais.

Ourém (1888, p. 302) acredita que foi a chegada dos liberais ao poder o grande incentivo para as o início das discussões sobre a nova reforma. Naquele ano de 1878, o governo propôs um projeto de reforma da Constituição, para possibilitar a adoção do voto direto. Entretanto, ao chegar ao senado em novembro de 1879, a proposta foi rejeitada. No ano seguinte, o governo apresentou um novo projeto, que propunha introduzir o voto direto por lei ordinária. Em janeiro de 1881, durante o gabinete de José Saraiva, o projeto foi aprovado, mas não sem antes sofrer inúmeras emendas, feitas principalmente pelos senadores.

Para Ourém (1888, p. 303), houve uma forte mudança na natureza das discussões da nova Lei em relação à de 1875: enquanto esta focou a questão da representatividade da minoria, aquela dedicou mais espaço ao sufrágio direto, sua constitucionalidade e as condições necessárias para um eleitorado independente. Além do voto direto, a Lei de 1881 estabeleceu o fim das eleições para os responsáveis pelo alistamento dos eleitores; agora seriam apenas membros do Poder Judiciário quem poderiam fazê-lo. As mesas eleitorais também deixariam de ser formadas por membros eleitos para esse fim; passariam a ser compostas por cinco juízes de paz: o mais votado seria o presidente, dois membros seriam o segundo e o terceiro mais votados, e outros dois os mais votados após o quarto colocado (OURÉM, 1888, p. 306).

Ourém (1888, p. 314) acreditou que as mudanças trazidas pela Lei Saraiva marcaram um novo cenário no Império. Isso porque as câmaras unânimes tornaram-se então coisa do passado. Qualquer defeito na norma – disse o barão – era apenas de ordem secundária. As tabelas abaixo exibem os dados coletados por Ourém sobre as eleições após a Lei de 1881:

**TABELA 1:** Eleição na Câmara dos Deputados (1881)<sup>1</sup>

Eleição	Partido	Eleitos	Votos Computados	Votos
1º	Liberal	46	22.970	39.687
1º	Conservador	21	10.738	19.239
2º	Liberal	29	16.051	30.376
2º	Conservador	26	14.597	26.809
	Liberal	75(61,48%)	39.021(60,63%)	70.063(60,34%)
<b>TOTAL</b>	Conservador	47(38,52%)	25.335(39,37%)	46.048(39,66%)
	Ambos	122	64.356 (55,43%)	116.111

Fonte: Ourém (1888, p. 314).

**TABELA 2:** Eleição na Câmara dos Deputados (1884)

Eleição	Partido	Eleitos	Votos Computados	Votos
1º	Liberal	48	26.370	45.928
1º	Conservador	40	20.200	38.514
2º	Liberal	19	10.763	20.352
2º	Conservador	13	9.189	13.853
2º	Republicano	3	2.278	4.171
	Liberal	67 (54,47%)	37.133 (53,97%)	66.280 (53,97%)
<b>TOTAL</b>	Conservador	53 (43,09%)	29.389 (42,72%)	52.367 (42,64%)
	Republicano	3 (2,44%)	2.278 (3,31%)	4.171 (3,40%)
	Todos	123	68.800 (56,02%)	122818

Fonte: Ourém (1888, p. 314).

Além desses dados, Ourém (1888, p. 314-6) informou que foram inscritos 145.296 eleitores no alistamento de 1881. Ademais, descreveu os resultados das eleições para algumas assembleias provinciais, em que não houve predominância de nenhum partido. Sobre a eleição para a câmara de deputados de 1886, contou que os liberais conseguiram cerca de um quinto das cadeiras.

Em 1884, Augusto Uflacker, promotor público do Rio Grande do Sul, publicou uma obra sobre as novas regras eleitorais. Na introdução de seu livro, transcreveu uma carta de Venâncio Ayres, influente político daquela província, expondo sua opinião sobre as mudanças trazidas pela Lei Saraiva:

E a eleição, pelo atual regime eleitoral, deu uma cópia triste da classe que tem hoje o privilegio de votar, pelo saber ou pela fortuna. Diminuiu o número de atores, a comédia é a mesma.

— Voto para ganhar uma patente; voto para não perder; voto porque meu partido está próximo a subir, e elevado posto da guarda nacional me está prometido, ou um emprego rendoso oferecido (AYRES, apud UFLACKER, 1884, p. IX-X).

<sup>1</sup> A eleição ocorria em dois momentos porque, no primeiro, só eram eleitos os deputados que alcançassem o cociente eleitoral. No segundo momento, bastava a maioria dos votos (Art. 18 § 2º do Decreto 3.029/1881). Os votos computados são, assim, aqueles que elegeram os deputados segundo essas regras.

Diferente de Ourém, Ayres desaprova os resultados da Lei Saraiva e destacou a diminuição abrupta do número de eleitores.<sup>2</sup> Com efeito, a Lei Saraiva alterou profundamente a configuração do eleitorado em todo Brasil. No Espírito Santo, por conseguinte, a situação não foi diferente. O maior efeito da reforma talvez tenha sido a brusca diminuição número de pessoas aptas a votar, conforme mencionou Ayres. Na seguinte tabela, mostro a magnitude dessa queda nas diferentes freguesias do Espírito Santo:

**TABELA 3:** Participação eleitoral nas freguesias do Espírito Santo (1878-81)<sup>3</sup>

ANO	1878	1876-78	1881	-		
Freguesia	População	Votantes	Participação	Eleitores	Participação	Queda
Vitória	4.361	396	9%	211	5%	47%
Cariacica	5.273	524	10%	48	1%	91%
Queimado	3.281	319	10%	39	1%	88%
Santa Leopoldina	1.918	316	16%	27	1%	91%
Carapina	1.149	130	11%	18	2%	86%
Espírito Santo	1.741	125	7%	33	2%	74%
Viana	4.649	346	7%	43	1%	88%
Santa Isabel	1.898	128	7%	9	0%	93%
Serra	4.294	313	7%	100	2%	68%
Nova Almeida	2.196	190	9%	85	4%	55%
Santa Cruz	3.468	347	10%	64	2%	82%
Riacho	1.000	84	8%	22	2%	74%
Linhares	1.850	231	12%	22	1%	90%
São Mateus	4.657	369	8%	113	2%	69%
Barra de São Mateus	2.680	135	5%	61	2%	55%
Itaúnas	778	48	6%	23	3%	52%
Guarapari	3.183	345	11%	125	4%	64%
Benevente	5.293	326	6%	128	2%	61%
Itapemirim	9.609	1.080	11%	112	1%	90%
Cachoeiro de Itapemirim	3.842	268	7%	127	3%	53%
Rio Pardo	2.506	504	20%	43	2%	91%
Alegre	2.789	193	7%	45	2%	77%
Veado	1.640	163	10%	32	2%	80%
Itabapoana	5.668	577	10%	157	3%	73%
<b>TOTAL</b>	<b>79.723</b>	<b>7.457</b>	<b>9%</b>	<b>1.687</b>	<b>2%</b>	<b>77%</b>

**Fonte:** Matrícula de votantes. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (1878); Matrícula de eleitores. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (1883); Marques (1878).

<sup>2</sup> Rosanvallon (1992, p. 55-56) relata processo semelhante na França na primeira metade do século 19. A Constituição de 1791 concedeu o direito de voto a 4 milhões e meio de pessoas, no universo de uma população de 26 milhões de habitantes. Isso representa, aproximadamente, 17,31% da população total, ou 75% dos homens com mais de 25 anos. Com a monarquia censitária, o número de eleitores caiu para 72 mil em 1814 e 241 mil em 1845, o que corresponde, respectivamente, a menos de 0,003% e de 0,01% de toda população.

<sup>3</sup> Para confecção dessa tabela, foram usados os registros de votantes e eleitores organizados pela secretaria do governo respectivamente para os anos de 1876-8 e 1881. Para os votantes, as freguesias apresentavam qualificações de anos entre 1876 e 1878: optei, em cada uma, por aquela mais próxima de 1881. As listas de Calçado e do Aldeamento Afonsino não estavam disponíveis, pois não haviam feito, até 1881, nem qualificação nem alistamento; por isso, seus dados populacionais também não foram incluídos. A população foi consultada em Marques (1878): comparados com o do censo, diferem apenas ligeiramente. Trabalhei apenas com uma base populacional, uma vez que o censo seguinte fora feito somente em 1890.

A tabela mostra que a Lei Saraiva teve um forte impacto no tamanho do eleitorado da província, principalmente no interior, embora algumas localidades como Itaúnas, Barra de São Mateus, Nova Almeida e Cachoeiro do Itapemirim tenham sofrido menor queda. Por outro lado, é em Vitória que a Lei Saraiva foi menos severa, mesmo que, antes da nova Lei, a participação eleitoral ali fosse uma das menores entre as freguesias da província.

Para melhor entender como se deu essa transformação no eleitorado na província, apresento a seguir dados detalhados para quatro freguesias da capital. Sempre que possível, comparo os dados dos votantes com os dos homens livres da freguesia maiores de 21 anos, visto serem eles os aptos a votar. Quando esse dado não estava disponível, utilizei os de todos os homens livres ou, em último caso, de toda freguesia.

A tabela seguinte traz dados da população das quatro freguesias para o ano de 1872:

**TABELA 3:** Habitantes – por sexo, condição de liberdade e idade (Vitória, Queimado, Santa Leopoldina e Carapina - 1872)

	<b>Sexo / liberdade / idade</b>	<b>Quantidade</b>	
<b>Vitória</b>	Homens livres até 21 anos	650	15%
	Homens livres 21 anos ou mais	769	18%
	Mulheres livres	1.840	43%
	Homens escravos	450	11%
	Mulheres escravas	551	13%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.260</b>	<b>100%</b>
	Desconhecidos	101	2%
	<b>TOTAL</b>	<b>4.361</b>	<b>100%</b>
<b>Queimado</b>	Homens Livres até 21 anos	573	17%
	Homens Livres 21 anos ou mais	591	18%
	Mulheres Livres	1.337	41%
	Homens Escravos	407	12%
	Mulheres Escravas	373	11%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.281</b>	<b>100%</b>
	Desconhecidos	104	3%
	<b>TOTAL</b>	<b>3.385</b>	<b>100%</b>
<b>Santa Leopoldina</b>	Homens Livres até 21 anos	438	23%
	Homens Livres 21 anos ou mais	272	14%
	Mulheres Livres	735	38%
	Homens Escravos	259	13%
	Mulheres Escravas	222	12%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.926</b>	<b>100%</b>
	Desconhecidos	10	1%
	<b>TOTAL</b>	<b>1.936</b>	<b>100%</b>
<b>Carapina</b>	Homens Livres até 21 anos	255	22%
	Homens Livres 21 anos ou mais	172	15%
	Mulheres Livres	472	41%
	Homens Escravos	124	11%

Mulheres Escravas	127	11%
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.150</b>	<b>100%</b>
Desconhecidos	7	1%
<b>TOTAL</b>	<b>1.157</b>	<b>100%</b>

Fonte: Marques (1878).

Nas quatro freguesias, a porcentagem de homens maiores de 21 anos girava entre 14% e 18%; era grupo formava, em grande medida, o eleitorado. Algumas restrições eram impostas, contudo, pelo artigo 91 da Constituição, que só permitia, nessa faixa etária, o voto de casados ou militares; os clérigos e formados poderiam votar com qualquer idade. Além da idade e sexo, outra barreira ao voto era o censo de 200 mil-réis. Esse valor, contudo, era auferido pela maioria dos homens adultos que trabalhassem.<sup>4</sup> A tabela abaixo mostra, para as quatro freguesias, a participação eleitoral desse grupo populacional:

**TABELA 4:** Participação eleitoral dos homens livres com mais de 21 anos (Vitória, Queimado, Santa Leopoldina e Carapina, 1876-80)

Freguesia	Homens livres com 21 anos ou mais	Data da Qualificação	Votantes	Participação
Vitória	769	04/09/1876	428	56%
		10/05/1878	471	61%
		26/09/1878	396	51%
Queimado	591	19/05/1878	424	72%
		26/09/1878	319	54%
Santa Leopoldina	272	04/09/1876	317	117%
		05/04/1878	336	124%
		26/09/1878	316	116%
Carapina	172	04/09/1876	136	79%
		26/09/1878	130	76%
		22/05/1880	148	86%

**Fonte:** Marques (1878); Matrícula de votantes. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (1878); Recursos Eleitorais. Arquivo Nacional. Fundo Relação do Rio de Janeiro, 1878; Lista de Votantes. Arquivo Público Municipal de Vitória (1880).

Os dados mostram que a maior parte dos homens livres era votante nas quatro freguesias analisadas. Em Vitória, mais da metade deles votavam em 1878. Com efeito, a qualificação realizada ali em maio de 1878 chegou a listar 471 votantes, o que corresponderia a mais de 60% desse grupo. Excluídos aqueles entre 21 e 25 anos, teríamos apenas 622 indivíduos; considerando a lista com mais qualificados, na qual ao menos 464 votantes tinham 25 anos ou mais, a taxa de participação do grupo na freguesia beiraria à cifra de 75%.

Os dados confirmam a alta participação eleitoral dos homens livres com 21 anos ou mais para o período anterior a 1880. Em Carapina e Santa Leopoldina, esses valores chegaram a ultrapassar 80%. Contudo, é preciso analisar esses dados com maior cuidado. Primeiramente, porque os valores populacionais foram baseados no censo e, muito provavelmente, houve um aumento populacional nas freguesias nos anos que a ele se

<sup>4</sup> Buesco (1981:185-6) constatou, usando dados de diferentes localidades do Império, que quase toda sua população economicamente ativa, no início da década de 1870, auferia mais de 200 mil-réis.

sucederam, de modo que os percentuais dessas participações deviam ser tanto menores que os encontrados. Esse é o motivo que levou à participação em Santa Leopoldina ultrapassar os 100%, o que seria, na prática, impossível. Pelo censo de 1872, a freguesia contava com 1936 habitantes. Segundo o presidente Horta Araújo, esse valor seria perto de 5.000 em 1874 (RELATÓRIOS de Presidência de Província do Espírito Santo, 1874, p. 28). Para 1878, Daemon (1879, p. 457) indica o valor de 11.366 indivíduos. Considerados esses dados, a participação eleitoral ali cairia vertiginosamente. Por outro lado, vale lembrar que o crescimento populacional ali se deu pela imigração, e aos estrangeiros não era concedido direito de voto. Com efeito, nas listas de qualificação e alistamento encontradas para a freguesia, não há nenhum nome estrangeiro. Desse modo, o tamanho do eleitorado não tinha como acompanhar, segundo as restrições legais, esse rápido crescimento populacional da colônia.<sup>5</sup>

Outro dado interessante são as diferentes quantidades de votantes qualificados nas listas encontradas. Em Queimado, no mesmo ano de 1878, há listas com diferença entre o número de votantes que ultrapassa os 30%: em maio daquele ano, 424 votantes foram qualificados, em setembro, só 319 o foram. Com efeito, as listas produzidas nas quatro freguesias naquele mês foram as que menos votantes qualificaram. Elas seriam usadas nas tumultuadas eleições para preenchimento da vaga de senador pela província, cujas eleições primárias tiveram lugar no novembro seguinte.<sup>6</sup>

Os dados seguintes referem-se à alfabetização do eleitorado nas quatro freguesias:

**TABELA 5:** Alfabetização de habitantes, votantes e eleitores (Vitória, Queimado, Santa Leopoldina e Carapina 1878-84)

	ANO	1872		1878		1881		1884	
		Freguesia		Votantes		Eleitores			
Vitória	Analfabetos	3.717	85%	130	28%	5	2%	6	4%
	Alfabetizados	644	15%	341	72%	206	98%	137	96%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.361</b>	<b>100%</b>	<b>471</b>	<b>100%</b>	<b>211</b>	<b>100%</b>	<b>143</b>	<b>100%</b>
	Desconhecidos	0	0%	0	0%	0	0%	82	36%
	<b>TOTAL</b>	<b>4.361</b>	<b>100%</b>	<b>471</b>	<b>100%</b>	<b>211</b>	<b>100%</b>	<b>225</b>	<b>100%</b>
Queimado	ANO	1872		1878		1881		1884	
		Freguesia		Votantes		Eleitores			
	Analfabetos	3.048	90%	233	55%	0	0%	0	0%
	Alfabetizados	337	10%	190	45%	39	100%	32	100%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.385</b>	<b>100%</b>	<b>423</b>	<b>100%</b>	<b>39</b>	<b>100%</b>	<b>32</b>	<b>100%</b>
	Desconhecidos	0	0%	1	0%	0	0%	10	24%
	<b>TOTAL</b>	<b>3.385</b>	<b>100%</b>	<b>424</b>	<b>100%</b>	<b>39</b>	<b>100%</b>	<b>42</b>	<b>100%</b>
Santa Leopoldina	ANO	1872		1878		1881		1884	
		Freguesia		Votantes		Eleitores			
	Analfabetos	1.764	91%	227	68%	0	0%	2	8%
	Alfabetizados	172	9%	109	32%	27	100%	24	92%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.936</b>	<b>100%</b>	<b>336</b>	<b>100%</b>	<b>27</b>	<b>100%</b>	<b>26</b>	<b>100%</b>

<sup>5</sup> Bastos (2007, p.40) levanta suspeita de que houve migração, a partir de 1850, da cidade de Vitória para as colônias do interior da província. Essa hipótese é bem plausível, visto o elevado número de votantes não estrangeiros em Santa Leopoldina.

<sup>6</sup> Relato em detalhes essa eleição em minha dissertação de mestrado. Consultar Souza (2012).

	Desconhecidos	0	0%	0	0%	0	0%	4	13%
	<b>TOTAL</b>	<b>1.936</b>	<b>100%</b>	<b>336</b>	<b>100%</b>	<b>27</b>	<b>100%</b>	<b>30</b>	<b>100%</b>
<b>Carapina</b>	<b>ANO</b>	<b>1872</b>		<b>1880</b>		<b>1881</b>		<b>1884</b>	
		Freguesia		Votantes		Eleitores			
	Analfabetos	1.031	89%	88	59%	0	0%	0	0%
	Alfabetizados	126	11%	60	41%	18	100%	18	100%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.157</b>	<b>100%</b>	<b>148</b>	<b>100%</b>	<b>18</b>	<b>100%</b>	<b>18</b>	<b>100%</b>
	Desconhecidos	0	0%	0	0%	0	0%	1	5%
	<b>TOTAL</b>	<b>1.157</b>	<b>100%</b>	<b>148</b>	<b>100%</b>	<b>18</b>	<b>100%</b>	<b>19</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** Marques (1878); Matrícula de eleitores. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (1883); Recursos Eleitorais. Arquivo Nacional (1878); Lista de Votantes. Arquivo Público Municipal de Vitória (1880); Silveira (1884).

A taxa de analfabetismo entre todos os habitantes das quatro freguesias possuem valores muito próximos, variando entre 85% e 91%. Contudo, quando comparados com a taxa de alfabetização dos votantes de 1878-80, a freguesia de Vitória destaca-se pelo valor bem inferior às outras: apenas 28%. Já que não há indícios de maior alfabetização nessa freguesia, tal diferença talvez ocorresse por um maior rigor em seus processos de qualificação. Com efeito, segundo tabela de participação eleitoral, Vitória possuía, proporcionalmente, algumas das menores taxas encontradas para aquele período.

Os dados mostram que a Lei Saraiva não eliminou os analfabetos das urnas: foram encontrados 5 eleitores analfabetos nas quatro freguesias em 1881 e 8 em 1884. Contudo, a redução da participação desse grupo foi bastante expressiva, principalmente em Queimado e Carapina, onde alcançou 100%; em Vitória e Santa Leopoldina, essa taxa superou 90%. A maior participação dos analfabetos no pós 81, proporcionalmente, deu-se em Santa Leopoldina: 8% em 1884, representada por apenas 2 eleitores. Contudo, isso ocorreu porque Vitória tinha bem menor participação de analfabetos antes de 81; assim, a queda de participação desse grupo, entre 1878 e 1884, ficou ali perto de 85%; em Santa Leopoldina, ela superou 88%.

Dado curioso que trazem as tabelas é o número mais elevado de eleitores analfabetos em 1884, em Vitória e Santa Leopoldina, quando comparado com o ano de 1881. Em princípio, tal fato não deveria ocorrer, visto que a Lei Saraiva proibia expressamente o alistamento de eleitores analfabetos a partir de 1882. Assim, o número de eleitores que não soubessem ler deveria cair a partir de 1882 e não aumentar. Com efeito, entre os anos de 1882 e 1883, nenhum eleitor analfabeto foi incluído, nessas freguesias, de acordo revisões do alistamento (MATRÍCULA de eleitores, 1883). Como então explicar o que ocorreu?

O primeiro passo é entender como os valores elencados para 1884 foram obtidos. O alistamento de 1884 foi consultado em Silveira (1884), onde estão listados apenas os nomes dos eleitores, sendo feito um cruzamento de dados com as listas de qualificação de 1878-80. É por esse motivo, por exemplo, que há grande número de dados desconhecidos para o ano de 1884. Para continuar a investigação, listo a seguir os eleitores analfabetos encontrados no pós-81. Como os dados daqueles encontrados em 1884 foram retirados da qualificação de 1878, exibo os dados para esse ano, além dos dados do alistamento de 1881:

**TABELA 6:** Eleitores Analfabetos (Vitória e Santa Leopoldina, 1878-81)

Nome	Freguesia	Idade		Profissão		Sabe ler e escrever	
		1878	1881	1878	1881	1878	1881
João Serafim da Vitória	Vitória	28	31	Negociante	Negociante	Não	Sim
Heleodoro José Fortunato	Vitória	40	42	Carpinteiro	Lavrador	Não	Não
Miguel Pinto do Nascimento	Vitória	-	36	-	Artista	-	Não
Daniel da Silva Lírio	Vitória	41	47 <sup>7</sup>	Marítimo	Proprietário	Não	Não
Antonio Pereira da Trindade	Vitória	62	64	Negociante	Proprietário	Não	Não
Manoel Plínio do Nascimento <sup>8</sup>	Vitória	40	-	Marítimo	-	Não	-
Lino Ferreira do Rosário	Vitória	39	-	Alfaiate	-	Não	-
Joaquim Ignácio Rodrigues	Vitória	43	45	Lavrador	Proprietário	Não	Não
Tertuliano Pinto de Andrade	S. Leopoldina	27	28	Lavrador	E. Público	Não	Sim
Francisco Cardoso Castelo	S. Leopoldina	28	42 <sup>9</sup>	Negociante	Negociante	Não	Sim

**Fonte:** Matrícula de eleitores. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (1883); Recursos Eleitorais. Arquivo Nacional (1878); Silveira (1884).

A tabela mostra que, ao menos, três eleitores alteraram sua classificação de instrução. Mesmo alguns que permaneceram alistados como analfabetos tiveram sua profissão alterada para uma mais prestigiosa: foi o caso de 4 dos 7 eleitores com dados completos. Esses dados talvez indiquem certa alteração na representação dos eleitores diante da nova realidade das eleições, no sentido de que passaram a ser um ritual da elite. Contudo, é preciso considerar também o critério usado para se definir quando alguém saberia ler e escrever: pela Lei Saraiva, isso era feito pela própria letra e assinatura do cidadão em sua requisição de alistamento, a serem reconhecidas pelo tabelião.

Esse critério era, no mínimo, curioso. Ao observar alguns dados na freguesia de Cariacica, também no município de Vitória, podem-se ver alguns resultados que trazia. No alistamento da freguesia feito em 1881, nenhum eleitor foi alistado como analfabeto. Contudo, ao examinar o livro de assinaturas das eleições realizadas naquela freguesia entre 1881 e 1889, a coisa começa a mudar de figura. O livro mostra várias assinaturas a rogo, procedimento previsto no art. 15 § 19 da Lei Saraiva para aqueles que não soubessem ou

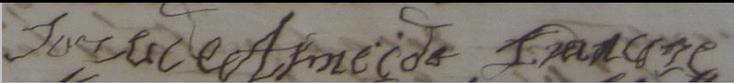
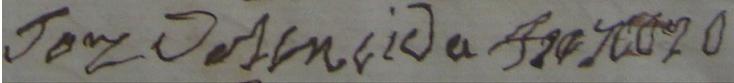
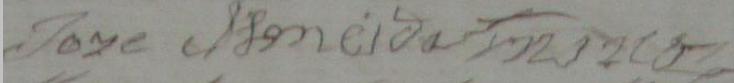
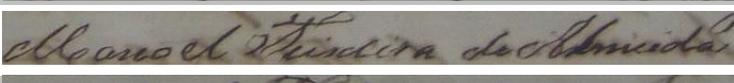
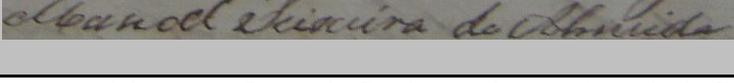
<sup>7</sup> Apesar de a data não ser condizente com a idade, e não poder confirmar a filiação por rasura na fonte, o fato de serem os dois classificados como analfabetos mostra ser provável ser a mesma pessoa, visto que em 1881 somente 5 eleitores foram assim classificados em Vitória.

<sup>8</sup> A lista de qualificação de 1878 mostra esse eleitor como sendo Manoel Pinto do Nascimento. Considerei ser a mesma pessoa por não encontrar, na freguesia, morador com o nome de Manoel Plínio do Nascimento.

<sup>9</sup> Apesar de a idade não ser condizente com a data, foi encontrada a mesma filiação: Joaquim José Sant'anna, o que me leva a crer ter havido falha na transcrição da idade.

pudessem assinar. Foi o que aconteceu com Manoel Teixeira de Almeida nas eleições de 9 de dezembro de 1883, quando o eleitor José Pinto Cardoso assinou em seu nome. Outro exemplo é o eleitor José de Almeida Trancoso em 9 de outubro de 1882; a seu rogo, assinou Emygdio de Siqueira Pinto de Araújo. Esses foram apenas alguns exemplos: no total do livro, 13 foram as ocasiões em que eleitores deixam de assinar. O mais interessante nessa história não é o fato de, embora classificados como alfabetizados, não tenham assinado seus nomes, mas sim que isso não ocorria sempre: houve eleições em que esses personagens pegaram a pena e assinaram seu nome. E por que isso ocorria? No caso dos dois eleitores apresentados, talvez o motivo para a assinatura a rogo em algumas eleições não tenha sido o mesmo, na medida em que José de Almeida tinha dificuldades com a escrita e Manoel Teixeira de Almeida não. Para demonstrar essa afirmação, exponho o quadro abaixo com algumas das assinaturas desses nossos eleitores:

**TABELA 7:** Assinaturas de 2 eleitores (Cariacica, 1881-89)

Nome	Data	Assinatura
José de Almeida Trancoso	31/10/1881	
José de Almeida Trancoso	31/12/1881	
José de Almeida Trancoso	7/2/1882	
Manoel Teixeira de Almeida	31/10/1881	
Manoel Teixeira de Almeida	31/12/1881	

**Fonte:** Livro de assinaturas dos eleitores nas eleições para Deputado Geral e membros da Assembleia Geral. Arquivo Público Municipal de Vitória (1881).

A tabela mostra que José Trancoso desenhava sua assinatura, enquanto a letra de Manoel de Almeida era corrida. Os dois já estavam alistados em 1881, de modo que a alfabetização não era para eles condição para votar; mesmo assim, Trancoso fora alistado como alfabetizado em 1881. Assim como ele, mais eleitores na freguesia tinham severas dificuldades de escrever o nome. No dia 31/10/1881, por exemplo, outros quatro eleitores, em total de 48, utilizavam letras desenhadas. É pouco provável que Trancoso conseguisse redigir uma requisição solicitando alistamento: isso não impediu, contudo, que declarado como alfabetizado fosse. Ao falar do sufrágio no início da República – quando a alfabetização ainda era exigida para seu exercício –, Carvalho (2003, p.99) afirma ser muito pouco provável que coronéis analfabetos – que não eram poucos – não tivessem direito de voto; nesse sentido, é provável que tal fenômeno tenha se iniciado em 1881, quando a Lei Saraiva impediu novos alistamentos de analfabetos.

A próxima tabela refere-se à renda do eleitorado nas quatro freguesias:

**TABELA 8:** Renda de votantes e eleitores (Vitória, Queimado, Santa Leopoldina e Carapina, 1878-84)

	ANO	1878		1881		1884	
Vitória	Menor de 400\$	178	38%	26	12%	16	11%
	Maior ou igual a 400\$ e menor de 800\$	123	26%	24	11%	34	24%
	Maior ou igual a 800\$ e menor de 2:000\$	130	28%	59	28%	74	52%
	Maior ou igual a 2:000\$	39	8%	6	3%	18	13%
	Legal	0	0%	96	46%	0	0%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>470</b>	<b>100%</b>	<b>211</b>	<b>100%</b>	<b>142</b>	<b>100%</b>
	Desconhecido	1	0%	0	0%	83	37%
	<b>TOTAL</b>	<b>471</b>	<b>100%</b>	<b>211</b>	<b>100%</b>	<b>225</b>	<b>100%</b>
	Média	744\$		833\$		1006\$	
Queimado	ANO	1878		1881		1884	
	Menor de 400\$	279	66%	4	10%	0	0%
	Maior ou igual a 400\$ e menor de 800\$	113	27%	4	10%	14	44%
	Maior ou igual a 800\$ e menor de 2:000\$	27	6%	0	0%	17	53%
	Maior ou igual a 2:000\$	4	1%	0	0%	1	3%
	Legal	0	0%	31	80%	0	0%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>423</b>	<b>100%</b>	<b>39</b>	<b>100%</b>	<b>32</b>	<b>100%</b>
	Desconhecido	1	0%	0	0%	10	24%
	<b>TOTAL</b>	<b>424</b>	<b>100%</b>	<b>39</b>	<b>100%</b>	<b>42</b>	<b>100%</b>
Média	376\$		371\$		817\$		
Santa Leopoldina	ANO	1878		1881		1884	
	Menor de 400\$	278	83%	4	15%	2	7%
	Maior ou igual a 400\$ e menor de 800\$	33	10%	1	4%	10	33%
	Maior ou igual a 800\$ e menor de 2:000\$	17	5%	0	0%	10	33%
	Maior ou igual a 2:000\$	8	2%	0	0%	4	13%
	Legal	0	0%	22	81%	0	0%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>336</b>	<b>100%</b>	<b>27</b>	<b>100%</b>	<b>30</b>	<b>100%</b>
	Desconhecido	0	0%	0	0%	4	13%
	<b>TOTAL</b>	<b>336</b>	<b>100%</b>	<b>27</b>	<b>100%</b>	<b>30</b>	<b>100%</b>
Média	349\$		280\$		1238\$		
Carapina	ANO	1880		1881		1884	
	Menor de 400\$	90	61%	2	11%	1	5%
	Maior ou igual a 400\$ e menor de 800\$	47	32%	0	0%	11	58%
	Maior ou igual a 800\$ e menor de 2:000\$	6	4%	0	0%	2	11%
	Maior ou igual a 2:000\$	5	3%	0	0%	4	21%
	Legal	0	0%	16	89%	0	0%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>148</b>	<b>100%</b>	<b>18</b>	<b>100%</b>	<b>18</b>	<b>100%</b>
	Desconhecido	0	0%	0	0%	1	5%
	<b>TOTAL</b>	<b>148</b>	<b>100%</b>	<b>18</b>	<b>100%</b>	<b>19</b>	<b>100%</b>
Média	380\$		305\$		889\$		

Fonte: Matrícula de eleitores. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (1883); Lista de Votantes. Arquivo Público Municipal de Vitória (1880); Recursos eleitorais. Arquivo Nacional (1878); Silveira (1884).

Antes de analisar a tabela, vale lembrar que os dados de 1884 foram obtidos por meio de cruzamento com as listas de qualificação do pré-81: é por isso que, além de maior número de elementos desconhecidos, não há ocorrência de renda legal, embora largamente presente no período. A renda legal era referente àqueles indivíduos dispensados de sua prova, segundo

artigo 4º da Lei Saraiva. Como é possível observar nas listas de 1881, esses isentos compunham a maioria do eleitorado, variando entre 46% em Vitória até 89% em Carapina. Nesse sentido, é possível melhor apreender a alteração de renda no pós-81 por meio do cruzamento de dados, visto que os isentos não tinham renda declarada.

A análise dos dados indica que os isentos de prova eram, em princípio, os que mais auferiam renda, uma vez que as médias nas listas de 1881 são inferiores às de 84; para as freguesias do interior, ela é menor até do que em 1878-80. Ademais, a dificuldade de prova de renda em 1881 também diminuiu sua média, no sentido de que mesmo aqueles que não se tornaram isentos conseguiram provar menos renda do que a declarada em 1878-80.

Em Vitória, o aumento da renda não foi tão expressivo; em Santa Leopoldina, por outro lado, ele superou os 250%. Nessa freguesia, Manoel Caetano Simões auferia 10 contos de réis em 1878. Naquele ano, o maior número de votantes fez com que sua renda não tivesse grande impacto na média da freguesia, o que não é verdade para o ano de 1884, quando somente 30 eleitores foram ali alistados. Em 1881, ele só conseguiu provar renda de 600 mil-réis, evidenciando a dificuldade de prova da nova Lei.

Para melhor explorar as hipóteses sobre os motivos que levaram ao aumento da média da renda do eleitorado por conta de Lei Saraiva, exibo dados dos eleitores com maiores rendas, por freguesia, em 1884<sup>10</sup> e comparo com seus dados em 1881:

**TABELA 9:** Votantes com maiores rendas (Vitória, Queimado, Santa Leopoldina e Carapina, 1878-81)

Nome	Freguesia	Idade		Profissão		Renda (em mil-réis)	
		1878-80 <sup>11</sup>	1881	1878-80	1881	1878-80	1881
-	-	-	-	-	-	-	-
Manoel José de Menezes Prado <sup>12</sup>	Vitória	34	-	Empregado público	-	5000	-
Manoel da Silva Mafra	Vitória	48	-	Empregado público	-	5000	-
Francisco Pinto de Oliveira	Vitória	62	56 <sup>13</sup>	Negociante	Negociante	4000	2000
José Ferreira Barroso	Vitória	72	-	Proprietário	-	4000	-
Faustino de Alvarenga Rangel	Queimado	51	-	Lavrador	-	3000	-
Manoel Francisco Feo de Araujo	Queimado	64	-	Lavrador	-	2000	-
Luiz Holzmeister	Queimado	30	33	Negociante	Negociante	2000	600
Francisco Nunes do Amaral Pereira	Queimado	41	42	Lavrador	Lavrador	2000	Legal
Manoel Caetano	S. Leopoldina	62	63	Lavrador	Lavrador	10000	600

<sup>10</sup> Assim como para análise dos eleitores analfabetos, exibo o ano de 1878-80 na tabela, por ter sido da qualificação desse ano retirados os dados de 1884.

<sup>11</sup> Os dados de Carapina são para o ano de 1880; as das outras freguesias para o de 1878.

<sup>12</sup> Segundo qualificação de 1878, Menezes Prado retirou-se da província.

<sup>13</sup> Apesar das idades incompatíveis, considereí mesma pessoa por possuírem mesma filiação: Antônio Pinto de Oliveira.

Simões							
Manoel Nunes de Amaral Pereira	S. Leopoldina	73	-	Lavrador	Lavrador	5000	-
José Furtado de Mendonça	S. Leopoldina	54	59	Lavrador	Lavrador	3000	200
Deocleciano de Azevedo Sarmiento	S. Leopoldina <sup>14</sup>	34	39	Lavrador	Lavrador	3000	Legal
Manoel Pinto Ribeiro Júnior	Carapina	45	52 <sup>15</sup>	Lavrador	Lavrador	2000	Legal
Manoel Fernandes de Miranda	Carapina	41	43	Fazendeiro	Lavrador	2000	Legal
Romão de Matos Pereira	Carapina	41	42	Lavrador	Lavrador	2000	Legal
Frederico Martins de Azambuja Meirelles	Carapina	36	-	Fazendeiro <sup>16</sup>	-	2000	-
Bernardino da Costa Sarmiento	Carapina	71	-	Fazendeiro	-	2000	-

**Fonte:** Matrícula de eleitores. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (1883); Recursos eleitorais. Arquivo Nacional (1878); Silveira (1884); Lista de Votantes. Arquivo Público Municipal de Vitória (1880).

A tabela mostra que, com efeito, a maioria daqueles com maiores rendas da freguesia seriam dispensados de sua prova, totalizando 5 dos 9 com dados disponíveis (56%). Ao mesmo tempo, aqueles que se alistaram provando a renda fizeram-no com valores muito inferiores à qualificação feita antes de 81: um deles só conseguiu provar o mínimo de 200 mil-réis. Vale lembrar que a Lei Saraiva não aumentou o limite do censo em relação à Lei do Terço, de 200 mil-réis. Ao analisar as faixas de renda, a menor delas (até 400\$) perdeu significativamente componentes, principalmente em Queimado, onde nenhum eleitor com esse rendimento foi encontrado em 1884.

Outra questão interessante é identificar quem eram esses dispensados por renda. Para José Bonifácio (ANAIS do senado do Império do Brasil, 1882), os grandes beneficiados da isenção foram os funcionários públicos. Para verificar essa hipótese, a tabela seguinte exhibe o motivo de dispensa de prova nas quatro freguesias destacadas:

**TABELA 10:** Motivo de dispensa de prova (Vitória, Queimado, Santa Leopoldina e Carapina, 1881)

Motivo de Dispensa	Vitória		Queimado		Santa Leopoldina		Carapina	
Deputado provincial	4	5%	0	0%	0	0%	0	0%
Vereador	3	4%	0	0%	0	0%	0	0%
Juiz de paz	2	2%	3	10%	3	14%	3	19%
Diplomado	5	6%	0	0%	0	0%	0	0%
Professor público	3	4%	4	13%	3	14%	3	19%
Jurado em 1879	47	55%	23	74%	16	73%	9	56%
Outros	21	25%	1	3%	0	0%	1	6%

<sup>14</sup> No alistamento de 1881, Deocleciano aparece na freguesia de Queimado.

<sup>15</sup> Apesar das idades incompatíveis, considereei mesma pessoa por possuírem mesma filiação: Manoel Pinto Ribeiro.

<sup>16</sup> Segundo Ribeiro (2008:108), Frederico Martins de Azambuja Meirelles era também engenheiro.

<b>SUBTOTAL</b>	<b>85</b>	<b>100%</b>	<b>31</b>	<b>100%</b>	<b>22</b>	<b>100%</b>	<b>16</b>	<b>100%</b>
Desconhecidos	11	11%	0	0%	0	0%	0	0%
<b>TOTAL</b>	<b>96</b>	<b>100%</b>	<b>31</b>	<b>100%</b>	<b>22</b>	<b>100%</b>	<b>16</b>	<b>100%</b>

Fonte: Matrícula de eleitores. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (1883).

A tabela revela que a maioria dos isentos de prova o foram pelo alistamento como jurado em 1879. Nas freguesias do interior, também se destacaram, secundariamente, a isenção por pelo exercício do cargo de juiz de paz e de professor público. Em Vitória, a maior presença de funcionários públicos diminuiu a concentração nessas duas categorias. Era lá, por exemplo, onde habitavam os vereadores, deputados provinciais, o presidente de província, o juiz municipal e o de direito, o promotor público, além de outros empregados do Poder Executivo. Ademais, todos os isentos por diploma residiam em Vitória: dois médicos e três bacharéis em Direito.

O elevado número de isentos pelo alistamento no júri ocorria porque a Lei Saraiva dispensava da prova de renda todos os alistados como jurados e não somente aqueles que tinham efetivamente exercido a atividade. Após a reforma do Código de Processo em 1841, a apuração dos jurados seguia as regras do Regulamento 120 de 1842, segundo o qual eram aptos a participar do júri os cidadãos com qualidade de eleitor, alfabetizados e com renda 300 mil réis, nos termos das cidades, e 200 mil, em outros termos, provenientes de emprego público ou bens de raiz. Se o provimento viesse de comércio ou indústria, esses limites dobravam. A lista era organizada pelos delegados de polícia, por meio de informações dos juízes de paz e párocos, por exemplo, e enviadas ao juiz de direito. Nesse sentido, não era exigida aqui uma prova formal e taxativa de renda como estabeleceu a Lei Saraiva. Em 1856, por exemplo, existiam em Vitória 100 jurados alistamentos, mas somente 11 eleitores (VASCONCELLOS, 1858, p. 217-218); o conselho de sentença, por outro lado, era formado por apenas 12 jurados, conforme art. 357 do Regulamento 120.

As regras de renda para alistamento no júri acabavam por favorecer a inclusão de funcionários públicos, fosse porque sua renda era mais facilmente auferida ou porque seu limite mínimo era mais baixo. Isso fazia com que os alistados como aptos ao júri fossem um grande corpo desses funcionários e de outros moradores com alta renda. Mesmo assim, era um corpo muito maior do que aquele formado pelos isentos de prova da Lei Saraiva. O resultado dessa combinação de fatores criou dois grupos de isentos: os alistados como jurados, formado por empregados públicos e cidadãos com maior renda, e os empregados públicos que, mesmo sem serem alistados, enquadravam-se em outras isenções trazidas pela Lei Saraiva. Poderia ocorrer de o cidadão pertencer a ambos os grupos. Era o caso de Manoel do Canto Teixeira, negociante de Vitória, que fora isentado de prova pelo ser deputado provincial e ter sido alistado como jurado, e de Eugenio Pinto Neto, outro negociante que, além de alistado como jurado, também era vereador. Eram dois moradores que foram explicitamente isentos por ambos os motivos, mas é certo que muitos outros estavam em situação similar, mesmo que o livro de eleitores assim não elencasse.

O resultado dessa combinação de regras pode ser percebido quando comparada a composição do eleitorado em termos de profissão. A tabela seguinte traz esses dados para as quatro freguesias estudadas:

**TABELA 11:** Profissões de homens livres, votantes e eleitores (Vitória, Queimado, Santa Leopoldina e Carapina, 1878-84)

	ANO	1872		1878		1881		1884	
	-	Homens livres		Votantes		Eleitores			
Vitória	Empregado público	105	7%	101	21%	121	57%	59	42%
	Proprietário	15	1%	21	4%	14	7%	9	6%
	Negociante	133	9%	46	10%	27	13%	23	16%
	Advogado	3	0%	5	1%	2	1%	2	1%
	Médico	2	0%	6	1%	4	2%	4	3%
	Pescador	50	3%	51	11%	0	0%	2	1%
	Lavrador	33	2%	33	7%	4	2%	2	1%
	Aposentado	0	0%	19	4%	0	0%	10	7%
	Agencias	0	0%	34	7%	5	2%	5	3%
	Marítimo	71	5%	26	6%	0	0%	0	0%
	Militar / reformado	157	10%	19	4%	12	6%	8	6%
	Professor <sup>17</sup>	10	1%	0	0%	1	0%	0	0%
	Sem profissão	626	41%	0	0%	0	0%	0	0%
	Outros	315	21%	110	24%	20	10%	19	14%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1520</b>	<b>100%</b>	<b>471</b>	<b>100%</b>	<b>210</b>	<b>100%</b>	<b>143</b>	<b>100%</b>
	Desconhecido	0	0%	0	0%	1	0%	82	36%
	<b>TOTAL</b>	<b>1520</b>	<b>100%</b>	<b>471</b>	<b>100%</b>	<b>211</b>	<b>100%</b>	<b>225</b>	<b>100%</b>
Queimado	ANO	1872		1878		1881		1884	
	-	Homens livres		Votantes		Eleitores			
	Empregado público	0	0%	0	0%	7	18%	0	0%
	Negociante	25	2%	27	6%	4	10%	4	9%
	Pescador	1	0%	0	0%	0	0%	0	0%
	Lavrador	498	40%	380	90%	28	72%	25	60%
	Agencias	0	0%	1	0%	0	0%	0	0%
	Professor	5	0%	0	0%	0	0%	0	0%
	Costureiros	0	0%	3	1%	0	0%	2	5%
	Sem profissão	711	56%	0	0%	0	0%	0	0%
	Outros	28	2%	13	3%	0	0%	11	26%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1268</b>	<b>100,00%</b>	<b>424</b>	<b>100%</b>	<b>39</b>	<b>100%</b>	<b>42</b>	<b>100%</b>
Desconhecido	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	
<b>TOTAL</b>	<b>1268</b>	<b>100,00%</b>	<b>424</b>	<b>100%</b>	<b>39</b>	<b>100%</b>	<b>42</b>	<b>100%</b>	
Santa Leopoldina	ANO	1872		1878		1881		1884	
	-	Homens Livres		Votantes		Eleitores			
	Empregado público	0	0%	0	0%	3	11%	0	0%
	Negociante	3	0%	6	2%	2	8%	3	11%
	Pescador	1	0%	0	0%	0	0%	0	0%
	Lavrador	351	49%	313	93%	22	81%	22	85%
	Agencias	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%
Professor	0	0%	3	1%	0	0%	1	4%	

<sup>17</sup> O baixo número de professores no eleitorado de Vitória ocorreu porque foram classificados, na qualificação e nos alistamentos, como empregados públicos. Foi o que aconteceu, por exemplo, com José Francisco de Lelis Horta, professor de instrução primária masculina, e Miguel Teixeira da Silva Sarmiento, professor de português de instrução secundária feminina.

	Costureiros	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%
	Sem profissão	333	46%	0	0%	0	0%	0	0%
	Outros	32	5%	14	4%	0	0%	0	0%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>720</b>	<b>100%</b>	<b>336</b>	<b>100%</b>	<b>27</b>	<b>100%</b>	<b>26</b>	<b>100%</b>
	Desconhecido	0	0%	0	0%	0	0%	4	13%
	<b>TOTAL</b>	<b>720</b>	<b>100%</b>	<b>336</b>	<b>100%</b>	<b>27</b>	<b>100%</b>	<b>30</b>	<b>100%</b>
Carapina	<b>ANO</b>	<b>1872</b>		<b>1880</b>		<b>1881</b>		<b>1884</b>	
	-	Homens livres		Votantes		Eleitores			
	Empregado público	0	0%	0	0%	5	28%	0	0%
	Negociante	8	2%	7	5%	2	11%	3	17%
	Pescador	4	1%	0	0%	0	0%	0	0%
	Fazendeiro	0	0%	3	2%	0	0%	2	11%
	Lavrador	170	39%	133	90%	11	61%	8	44%
	Agencias	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%
	Professor	3	1%	3	2%	0	0%	3	17%
	Manufatureiros	11	2%	0	0%	0	0%	0	0%
	Sem profissão	220	51%	0	0%	0	0%	0	0%
	Outros	16	4%	2	1%	0	0%	2	11%
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>432</b>	<b>100%</b>	<b>148</b>	<b>100%</b>	<b>18</b>	<b>100%</b>	<b>18</b>	<b>100%</b>
	Desconhecido	0	0%	0	0%	0	0%	1	5%
<b>TOTAL</b>	<b>432</b>	<b>100%</b>	<b>148</b>	<b>100%</b>	<b>18</b>	<b>100%</b>	<b>19</b>	<b>100%</b>	

**Fonte:** Marques (1878); Matrícula de eleitores. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (1883); Lista de Votantes. Arquivo Público Municipal de Vitória (1880); Recursos eleitorais. Arquivo Nacional (1878); Silveira (1884).

A tabela mostra que votantes lavradores sofreram queda de participação eleitoral em todas as freguesias. Esse fato foi mais significativo no interior, pois ali compunham o grupo mais expressivo no pré-81. Em Carapina, essa queda foi mais significativa, atingindo mais de 50% em 1884. Em Santa Leopoldina, ela foi a mais branda, com pouco mais de 20%. Em relação às profissões que tiveram aumento de participação, empregados públicos (incluindo militares), professores, negociantes e fazendeiros foram os que ostentaram maiores índices. Entretanto, esse aumento deu-se de forma diferente em Vitória, uma vez que os empregados públicos formavam cerca da metade de eleitorado. Isso ocorria porque, como expliquei, ali residia a maioria dos integrantes da máquina estatal provincial; por esse motivo também, mesmo antes de 1881, esse grupo já representava significativa parcela do eleitorado.

Esses dados revelam que José Bonifácio provavelmente cometeu um erro, em 1882, ao igualar os isentos de prova criados pela Lei Saraiva ao funcionário público. Na verdade, o isento de prova era majoritariamente o jurado alistado em 1879. Por outro lado, muitos desses alistados eram efetivamente funcionários públicos, mas não somente eles. Ademais, grande parte dos outros isentos também eram funcionários públicos, o que fazia com que, na prática, a proporção na paróquia de isentos de prova aproximasse-se ao de eleitores funcionários públicos, quando mesmo essa não a superasse. Em Vitória, por exemplo, tivemos de 46% de isentos de prova em 1881 e um alistamento de funcionários públicos de 57%. Por outro lado, no interior, o cenário era diferente. Em Queimado, por exemplo, a dispensa de prova atingiu o índice de 80% em 1881, mas o funcionalismo público compunha, naquele ano, apenas 18% de

seu eleitorado; valores esses que não divergiam muito das outras freguesias do interior analisadas.

Outra consequência que trouxe a Lei Saraiva foi a redução do número de elegíveis. Como exemplo, exibo dados referentes ao cargo de juiz de paz:

**TABELA 12:** Elegíveis a juiz de paz (Vitória, Queimado, Santa Leopoldina e Carapina, 1878-81)

Freguesia	1878-80			1881			Queda do nº de elegíveis
	Elegíveis	Votantes	%	Elegíveis	Eleitores	%	
-	-	-	-	-	-	-	-
Vitória	263	471	44%	206	211	91%	22%
Queimado	137	424	68%	39	39	100%	71%
S. Leopoldina	51	336	85%	27	27	100%	47%
Carapina	57	148	61%	18	18	100%	68%

**Fonte:** Marques (1878); Matrícula de eleitores. Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (1883); Recursos Eleitorais. Arquivo Nacional (1878); Lista de Votantes. Arquivo Público Municipal de Vitória (1880).

Os dados revelam que houve significativa diminuição no número de elegíveis, principalmente nas freguesias do interior. A queda em Vitória foi menor por conta de duas exigências feitas ao candidato a juiz de paz: alfabetização e, até 1881, renda mínima de 400 mil-réis. Vitória, além de possuir alto índice de alfabetização e maior renda entre seus votantes, sofreu menor queda do eleitorado em 1881; assim, a maior parte de seus elegíveis permaneceu em igual situação após a Lei Saraiva. Como consequência direta, as disputas eleitorais, onde houvesse, tornaram-se menos frequentes, uma vez que eram menos candidatos disputando as quatro vagas do juízo.

Outro aspecto interessante das mudanças ocorridas no período refletiu-se na composição do eleitorado da freguesia de Vitória, tomando por base os bairros onde residiam. Com efeito, as variações no eleitorado do período não são perceptíveis apenas quando comparadas freguesias diferentes; dentro de uma mesma, é possível observar a distribuição não uniforme nos locais de habitação desses cidadãos. Para realizar tal análise, optei por trabalhar com a freguesia de Vitória, cabeça do município, devido ao seu maior número de votantes, população e profissões exercidas, além de disponibilização de fontes.

Na qualificação de 1878, a freguesia de Vitória estava dividida em 21 bairros. O primeiro, na região rural da paróquia, incluía Fradinhos, Maruípe, Barreiros e Jucutuquara. O 21º, também na zona rural, compreendia a ilha das Caieiras e a ilha da Boa Vista (MATRÍCULA dos eleitores, 1883). O mapa abaixo mostra os outros bairros, localizados na área urbana da freguesia:

**FIGURA 1:** Localização dos bairros de Vitória (1878)<sup>18</sup>



**Fonte:** Planta geral da cidade de Vitória. Disponível em Bastos (2009, ANEXO C) - modificado.

Para analisar a distribuição dos votantes na freguesia, a tabela seguinte exhibe, por bairro, alguns dados sobre seu perfil:

**TABELA 13:** Idade, renda, alfabetização e profissão dos votantes – por bairro (Vitória, 1878)

Quartirão	Votantes	Idade	Renda	Alfabetizados	Profissão dominante
1	26	47,7	758	8 31%	Lavrador (73%)
2	34	43,0	345	13 38%	Pescador (59%)
3	51	41,8	409	22 43%	Pescador (43%)
4	19	42,0	742	14 74%	Empregado público (26%)
5	20	43,4	560	11 55%	Empregado público (30%)
6	6	47,0	767	6 100%	Empregado público (50%)
7	11	45,0	655	7 64%	E. público e pescador (18%)
8	27	41,9	1.041	25 93%	E. público e negociante (19%)
9	15	36,3	1.187	14 93%	E. público e médico (20%)
10	9	41,2	644	9 100%	Empregado público (22%)
11	23	41,9	1.078	23 100%	Negociante (26%)
12	29	42,7	821	25 86%	Empregado público (28%)
13	28	41,9	1.363	28 100%	Empregado público (32%)
14	33	38,4	1.047	33 100%	Empregado público (45%)
15	15	47,1	580	14 93%	Empregado público (40%)
16	26	42,1	781	21 81%	Empregado público (46%)
17	16	42,8	553	10 63%	Empregado público (19%)
18	26	44,3	419	13 50%	Empregado público (23%)
19	33	42,4	829	31 94%	Negociante (24%)

<sup>18</sup> O mapa foi construído a partir do cruzamento dos nomes das ruas nele exibido, das listas de qualificação de 1878 e do alistamento de 1881. Somente esse último continha as ruas em que moravam os eleitores. Assim, a indicação dos bairros é apenas a provável localização de suas redondezas.

20	9	38,6	956	8	89%	Negociante (22%)
21	15	43,3	300	6	40%	Lavrador (60%)

**Fonte:** Recursos eleitorais. Arquivo Nacional. Fundo Relação do Rio de Janeiro (1878).

A tabela exhibe uma concentração, em termos de maiores taxas de alfabetização, nos quarteirões internos à cidade, nominalmente do 4º ao 20º. Os moradores do 1º e 21º quarteirões, como comentado, eram da zona rural; contudo, não possuíam as mesmas características. O 1º quarteirão era formado por grandes fazendas, onde moravam, por exemplo, os ricos José Francisco de Andrade Almeida Monjardim, José de Mello e Carvalho e João Martins de Azambuja Meirelles, todos com renda em torno de 3 contos de réis; por isso, a média de renda ali era alta. Já no 21º, a única renda acima de 300 mil-réis era de Joaquim Ignácio Rodrigues, que auferia 800 mil-réis. Os votantes do 2º e 3º eram, em sua maior parte, pescadores que habitavam a parte mais afastada do interior da freguesia. No 7º quarteirão, também habitavam alguns pescadores, na área entre a Rua do Rosário e Cristóvão Colombo.<sup>19</sup>

Nos quarteirões mais internos à freguesia, concentravam-se principalmente funcionários públicos, à exceção do 11º, 19º e 20º; esses dois últimos eram próximos à Rua Comércio e à Rua General Osório, ambas comerciais, o que explica a concentração ali de comerciantes. Bastos (2009, p. 35) caracteriza a Rua do Comércio como “importantíssima artéria das transações de negócio da capital”. A Rua General Osório também contava, conforme elenca a autora, com numerosas lojas. Outra profissão concentrada em quarteirões eram a de médico: no 9º, moravam 3 dos 6 médicos da freguesia: Domingos Gomes Barroso, Eloy Martins de Souza e Florêncio Francisco Gonçalves.

Outro dado interessante sobre a moradia dos votantes eram as áreas onde habitam os que auferiam rendas com média de até 600 mil-réis: mais próximas às encostas dos morros que circundavam a freguesia, nomeadamente o 5º, 15º, 17 e 18º quarteirões. Era ali que morava, em 1866, Manoel Joaquim Gomes Ribeiro, que peticionou à câmara municipal, pedindo providência a respeito da obstrução da passagem da água pluvial que descia do Pelame<sup>20</sup> (em destaque no mapa), feita por de seu vizinho, major Antônio Ferreira Rufino. O resultado da obstrução era o acúmulo de imundices que vinham do Pelame, causando mau cheiro e contaminando o solo de seu quintal. Em sua petição, Ribeiro relatou as péssimas condições de vida a que eram submetidos os moradores da região da Rua da Vargem (BASTOS, 2009, p. 63).

<sup>19</sup> A Rua Cristóvão Colombo iniciava na Rua do Rosário e terminava na Barão de Monjardim. Era tortuosa, de sobrados e caixas baixas; desapareceu com o alargamento da área onde se construiu a Avenida Capixaba (ELTON, 1986, p. 112). Bastos (2009, p. 58) conta que a Rua Cristóvão Colombo também era conhecida como Rua dos Pescadores. Segundo Novaes (s/d, p. 260), a alteração do nome deu-se em 1872, segundo deliberação da câmara municipal, que, do mesmo modo, renomeou diversas outras ruas: Rua Porto dos Padres para General Osório, Rua do Ouvidor para Duque de Caxias, Rua da Alfândega para Conde d’Eu, Rua do Fogo para Caramuru, Rua do Sacramento para Dois de Dezembro, Rua do Largo da Misericórdia para Afonso Brás, entre outras. Em 27 de fevereiro de 1881, a câmara viria a alterar novamente o nome de algumas ruas, como conta Novaes (s/d, p. 279-80): Rua da Capelinha para Coronel Monjardim, Rua do Carmo para Azambuja Meireles, entre outras.

<sup>20</sup> Pelame “relaciona-se a um charco, que funcionava como curtume, localizado entre as Ruas Dr. Azambuja [...] e a Rua da Vargem” (BASTOS, 2009, p. 153).

No que tange às condições de sufrágio, após 1881, as diferentes regiões da freguesia sofreriam de forma variada as restrições impostas ao novo eleitor. Na tabela seguinte, exibo os dados referentes ao impacto da Lei Saraiva nos votantes dos 21 quarteirões:

**TABELA 14:** Queda eleitoral – por quarteirão (Vitória, 1878-84)

Quarteirão	Votantes em 1878		Alistados em 1884		Queda
1	26	6%	4	3%	85%
2	34	7%	2	1%	94%
3	51	11%	4	3%	92%
4	19	4%	6	4%	68%
5	20	4%	7	5%	65%
6	6	1%	3	2%	50%
7	11	2%	5	3%	55%
8	27	6%	12	8%	56%
9	15	3%	8	6%	47%
10	9	2%	2	1%	78%
11	23	5%	8	6%	65%
12	29	6%	10	7%	66%
13	28	6%	13	9%	54%
14	33	7%	15	10%	55%
15	15	3%	5	3%	67%
16	26	6%	7	5%	73%
17	16	3%	6	4%	63%
18	26	6%	5	3%	81%
19	33	7%	16	11%	52%
20	9	2%	2	1%	78%
21	15	3%	3	2%	80%
<b>SUBTOTAL</b>	<b>471</b>	<b>100%</b>	<b>143</b>	<b>100%</b>	-
Desconhecido	0	0%	82	36%	-
<b>TOTAL</b>	<b>471</b>	<b>100%</b>	<b>225</b>	<b>100%</b>	<b>52%</b>

**Fonte:** Recursos eleitorais. Arquivo Nacional. Fundo Relação (1878); Silveira (1884).

A tabela mostra que foram os quarteirões mais externos da freguesia, onde moravam lavradores e pescadores, que sofreram maiores quedas na participação eleitoral do pós-81, com valor igual ou maior a 80%. O único quarteirão interno nessa faixa foi o 18º, cujas taxas de alfabetização e renda, conforme tabela anterior, eram mais baixas do que em quarteirões a ele próximos. Esses dados confirmam que foram os votantes com menores rendas, maior índice de analfabetismo e afastados da máquina estatal que mais sofreram o impacto da Lei Saraiva.

A forte diminuição do tamanho do eleitorado e as novas regras trazidas pela Lei Saraiva ensejaram o aumento de recursos visando recuperar o direito de voto perdido. A tabela seguinte exibe o número de recursos eleitorais julgados pelo tribunal de Relação no Rio de Janeiro, referentes à província do Espírito Santo, para o período entre 1871 e 1889:

**TABELA 15:** Recursos eleitorais julgados pelo Tribunal de Relação/RJ – por período (ES, 1871-89)

Ano	Quantidade	
1871-1875	5	4%
1876-1880	21	18%
1881	56	48%
1882-1885	34	29%
1886-1889	0	0%
<b>TOTAL</b>	<b>116</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** Recursos Eleitorais. Fundo Relação. Rio de Janeiro. Arquivo Nacional (1871-89).

A tabela mostra que a maioria dos recursos foi impetrada no pós-81 (cerca de 80%), com destaque para o próprio ano de 1881, com quase metade dos recursos no período. Além do alto número de excluídos do pleito em 1881, outro fator que pode explicar o aumento no número de recursos no período era o fato de o tribunal de Relação ter-se tornado segunda instância dos julgados, enquanto que, pelas leis anteriores, era terceira. Ademais, a nova Lei previa ações de e em face de indivíduos para sua exclusão do alistamento; por outro lado, quando o pedido fosse de inclusão ou anulação geral do processo preparatório, o polo passivo da ação seria o próprio juízo. A tabela seguinte exhibe as ações do pós 81 classificadas de acordo com o seu polo passivo:

**TABELA 16:** Recursos eleitorais julgados pelo tribunal de Relação/RJ – por recorrido (ES, 1881-89)

Ano	Réu				TOTAL
	Juízo		Cidadão		
1881	17	30%	39	70%	56
1882	7	50%	7	50%	14
1883	16	89%	2	11%	18
1884	2	100%	0	0%	2
1885-89	0	-	0	-	0
<b>TOTAL</b>	<b>42</b>	<b>47%</b>	<b>48</b>	<b>53%</b>	<b>90</b>

**Fonte:** Recursos Eleitorais. Fundo Relação do Rio de Janeiro. Arquivo Nacional (1871-89).

A tabela mostra que a maioria dos recursos eleitorais do Espírito Santo no pós-81 não almejava a inclusão de nomes nas listas, mas sim sua exclusão. Esse tipo de recurso foi mais recorrente logo após o primeiro alistamento pela nova Lei em 1881, e sua proporção foi gradativamente caindo, chegando a zero em 1884. Não era incomum que esses recursos visando à exclusão fossem impetrados pela mesma pessoa. Dos 56 recursos de 1881, 26 (46%) foram feitos por João Antônio Pessoa Júnior e 5 (9%) por Ernesto Galvão. Os motivos alegados pela exclusão de cidadãos eram os mais variados. Versavam, por exemplo, sobre idade mínima, prova de renda e isenções a essa prova. Embora alguns tenham sido providos, muitos não o foram; alguns chegaram sequer a serem conhecidos, por não ter o recorrente juntado documento para provar ser eleitor. Foi o que aconteceu com o recurso que João Antônio Pessoa Júnior interpôs, em 15 de junho de 1881, em face de Manoel Teixeira de Almeida, negociante residente do primeiro distrito de paz de Cariacica. Em seu alistamento, o

recorrido utilizara certidão emitida pelo escrivão do júri, em que constava o nome de Manoel Pereira de Almeida. Em seu despacho no processo, o juiz de direito da comarca da capital, Epaminondas de Souza Gouvêa, sustentou a inclusão do recorrido, uma vez que

Manoel Teixeira de Almeida é o próprio que no ano de 1879 foi qualificado jurado com o nome de Manoel Pereira de Almeida, sendo certo que não existe, na freguesia de Cariacica, pessoa alguma com o nome de Manoel Pereira de Almeida, como consta não só da referida certidão [passada pelo escrivão do júri], como da atestação do Vigário daquela paróquia [...] (RECURSOS Eleitorais, 1881. Processo 1.729. Caixa 37).

Como dito, o mérito do recurso nem chegou a ser discutido na Relação, como consta no acórdão de 12 de agosto de 1881. Além de extinguir o processo, os desembargadores condenaram o recorrente a pagar suas custas. Em outros processos, contudo, João Antônio Pessoa Júnior anexara documentação para provar seu alistamento como eleitor, tendo assim seu recurso conhecido.

Certamente não foram esses recursos solicitando a exclusão de eleitores o grande vilão da Lei Saraiva. Esse papel cabia ao alistamento, feito sob o rigor imposto pela nova legislação. Por outro lado, na busca pelo direito de voto perdido, os tribunais tornar-se-iam um novo campo de batalha. O próprio João Antônio Pessoa Júnior, que tanto recorreu ao judiciário para desalistar seus concidadãos, teve de interpor recurso contra o juízo de Vitória, em 1883, na tentativa de garantir seu sufrágio. De fato, cidadãos poderiam recorrer em face do juízo solicitando não apenas sua inclusão, mas também de vários cidadãos ao mesmo tempo. Foi o que fez Manoel Sá Viana, quando recorreu, em 19 de maio de 1875, da decisão do conselho municipal de Itapemirim<sup>21</sup> de eliminar 224 cidadãos da lista de qualificação. Entre as provas juntadas ao processo, Viana apresentou atestado do juiz de paz em exercício, capitão Arcanjo José de Souza, que declarava que os indivíduos excluídos da lista eram residentes da vila e que preenchiam todas as exigências legais para serem votantes. Ademais, Souza afirmou que “a maioria deles já [se] achavam qualificados nos anos anteriores pelos conselhos de qualificação” (RECURSOS eleitorais. Processo 875. Caixa 65, 1875).<sup>22</sup> Vale ressaltar, contudo, que as ações individuais para inclusão no alistamento eram mais comuns do que essas coletivas, e suas fundamentações eram as mais variadas. Manoel Tavares de Castro Belo, por exemplo, recorreu ao tribunal da Relação contra sua exclusão no alistamento de 1881, alegando ter sido eleito juiz de paz em Viana em 1876 e prestado juramento. Embora não tenha entrado em exercício, Manoel Belo defendeu que só não o fez por ter sido a freguesia de Santa Isabel, em cujos limites habitava, provida canonicamente em 1878, o que o

---

<sup>21</sup> O conselho era formado pelo juiz municipal Otaviano Afonso de Melo (presidente), presidente da câmara municipal Inácio Pereira de Almeida e o quarto eleitor Salvador Jau Maciel. Além de Manoel Viana, também foram apresentados recursos de Francisco Moreira da Silva Lima solicitando exclusão de 109 cidadãos, de Arsênio de Oliveira Costa solicitando inclusão de 4 cidadãos e de Marcílio da Silva Peçanha Igreja solicitando a inclusão de outras dezenas de cidadãos (RECURSOS eleitorais. Processo 875. Caixa 65, 1875).

<sup>22</sup> Em 8 de junho de 1875, o recurso foi provido pela Relação. Além do juiz de paz, outras autoridades emitiram declarações semelhantes anexadas ao processo: o engenheiro diretor da colônia de Rio Novo, Joaquim Adolfo Pinto Pacca; subdelegado em exercício do distrito do Rio Novo, Francisco Alves Duarte Sobrinho; inspetor da guarda nacional, Joaquim Antônio Moreira; encarregado do cemitério na diretoria da colônia, Jacob Lucas; entre outros (RECURSOS eleitorais. Processo 875. Caixa 65, 1875).

impedia de assumir o juízo de Viana. Em 2 de setembro de 1881, seu recurso foi provido pela Relação (RECURSOS eleitorais. Processo 1751. Caixa 37, 1881). Situação semelhante aconteceu quando, em 1881, o morador de São Mateus, Graciano dos Santos Neves, solicitou sua inclusão no alistamento, apresentando para isso prova de renda legal e domicílio na paróquia, por meio de declaração de aluguel 440 mil-réis de uma propriedade sita na esquina da Rua do Comércio e Rua do Espírito Santo. Em 9 de setembro de 1881, a Relação deu provimento a seu recurso (RECURSOS eleitorais. Processo 3459. Caixa 81, 1881). Em 1883, Christiano Augusto de Paiva Bueno, lavrador de 32 anos de Itaúnas, também fez pedido de inclusão, mas com base em seu alistamento como jurado em 1879 em Minas Gerais. Em 6 de março de 1883, sua inclusão foi ordenada pela Relação (RECURSOS eleitorais. Processo 560. Caixa 28, 1883).

As ações de anulação do alistamento também foram comuns no período. Já antes da Lei Saraiva, o major Áureo Triphino Monjardim de Andrade e Almeida, por exemplo, sustentou a invalidade da eleição da mesa eleitoral quando impetrou, em fevereiro de 1877, recurso para anular duplicata das eleições de Cariacica para juiz de paz e vereador no mês anterior. Almeida havia comparecido, juntamente com eleitores e seus suplentes<sup>23</sup>, à matriz da paróquia no dia 4 de janeiro às 10 horas e aguardou até às 3 horas da tarde para que algum dos juízes de paz da freguesia comparecesse. Foi quando o 2º juiz de paz do 2º distrito, Justiniano de Alcântara Lobo, decidiu<sup>24</sup> presidir eleição da mesa paroquial, cujo resultado deu a Almeida a presidência. Em seu recurso, Almeida afirmou que o 1º juiz do 1º distrito, Antero da Silva Coutinho, estava em Vitória no dia 4 e só regressou à Cariacica no final do dia, pernoitando na casa do 4º juiz de paz do mesmo distrito, Herculano Ferreira de Aguiar, – distante meia légua da sede – e que o 2º juiz, Manoel Santos Pereira, embora estivesse na cidade, não compareceu à matriz. Por isso, pugnava pela anulação da ata na qual figurava Manoel Pereira como presidente da eleição da mesa, cujo resultado deu a Antero Coutinho a presidência. Em 21 de fevereiro, o juiz de direito de Vitória, Luiz Duarte Pereira, declarou nula a eleição presidida por Coutinho; em 13 de abril, sua decisão foi confirmada pela Relação do Rio de Janeiro (RECURSOS eleitorais. Processo 964. Caixa 61, 1877). Episódio semelhante ocorreu nas eleições de Santa Cruz para vereadores e juízes de paz em 7 de outubro de 1877, quando duas eleições para mesa foram feitas simultaneamente. A primeira ocorreu na matriz, presidida pelo 1º juiz de paz, tenente coronel José Alves da Cunha Bastos, e a segunda deu-se na câmara municipal, presidida pelo 2º juiz de paz, tenente Miguel Pinto Ribeiro. Embora legalmente fosse o 1º juiz quem deveria organizar a eleição, os eleitores e suplentes<sup>25</sup> da paróquia participaram da segunda mesa; em sua defesa, alegaram que o 1º juiz não convocou o suplente mais votado<sup>26</sup> e, repelidos à força da matriz juntamente com outros cidadãos, dirigiram-se à câmara para evitar conflitos. Ali, realizaram a eleição dos membros da mesa,

---

<sup>23</sup> Os eleitores eram o capitão Inácio de Almeida Trancoso, José de Almeida Trancoso, José Furtado de Siqueira Pina e José de Almeida Trancoso e Mello; e os suplentes eram Justiniano de Alcântara Lobo, Luiz Inácio Rodrigues de Ataíde, Manoel Calmon Dupin Lisboa e Inácio Pinto do Nascimento.

<sup>24</sup> Conforme dispunha artigo 4º do Decreto nº 6.097 de 12 de janeiro de 1876, que regulava a Lei do Terço.

<sup>25</sup> José Pinto de Miranda e Sá, João Alves da Motta, Manoel Fernandes Pinto Ribeiro, Francisco Alves da Motta, José Barbosa Ribeiro e Luiz Duarte Carneiro.

<sup>26</sup> Domingos Pinto de Jesus.

cujo resultado deu ao próprio Miguel Ribeiro a presidência (RECURSOS eleitorais. Processo 1569. Caixa 38, 1877).

O cociente eleitoral adotado pela Lei Saraiva nas eleições de deputados e vereadores também poderia ensejar pedidos de anulação de pleito por divergência de interpretação da norma. Na eleição para vereador no ano de 1882, por exemplo, Manoel Barbosa dos Reis Neto, eleitor da paróquia de Benevente, questionou o resultado apresentado pela mesa<sup>27</sup>, que declarou como vereadores eleitos dois candidatos que obtiveram apenas 15 votos.<sup>28</sup> Em sua petição, Reis Neto afirmou que, como a câmara da vila abrigava 7 vagas e somente 111 eleitores compareceram no dia do pleito, o cociente eleitoral a ser aplicada era 16 e não 15.<sup>29</sup> O argumento foi acatado pelo juiz de direito que, em 8 de agosto de 1882, declarou nula a apuração. Ao chegar à Relação em 22 de setembro, contudo, a decisão foi revertida, pois entenderam os desembargadores que as frações do cociente deveriam ser desprezadas (RECURSOS eleitorais. Processo 2251. Caixa 50, 1882).

## **Conclusão**

Ao longo deste texto, mostrei como as alterações legislativas trazidas pela Lei do Terço e pela Lei Saraiva repercutiram no eleitorado e nas eleições do Espírito Santo. Essa última norma, principalmente, foi responsável pela forte diminuição no tamanho do eleitorado da província – e, de fato, de todo país –, reduzindo-o em quase 90%. Por meio de uma análise empírica, mostrei que foram os pobres, analfabetos e residentes de freguesias rurais quem mais sofreram o impacto desse fenômeno, cujos grandes privilegiados foram os funcionários públicos. Não por acaso, a freguesia de Vitória, onde habitava a maior parte dos integrantes da máquina pública provincial, foi aquela que menor queda na participação eleitoral sofreu na província.

Outro aspecto desse novo cenário foi o aumento de ações eleitorais, que passaram a substituir as antigas formas administrativas de luta pelo e contra o sufrágio. Com efeito, a cada nova norma, os membros de carreira do Judiciário – principalmente o juiz de direito – ganhavam mais funções eleitorais no Brasil, em detrimento do magistrado eleito e do pároco.

---

<sup>27</sup> A mesa era composta pelo alferes Manoel dos Passos Martins (juiz de paz mais votado), Herculano Ferreira da Silva (segundo juiz de paz mais votado), capitão Joaquim Francisco Pereira Ramos (terceiro juiz de paz mais votado), Joaquim Ferreira Nunes (primeiro imediato ao quarto juiz de paz) e Camilo Francisco Pereira Ramos (segundo imediato ao quarto juiz de paz).

<sup>28</sup> O resultado da apuração foi o seguinte: Herculano Ferreira da Silva, 17 votos; Miguel Alves dos Remédios, 17 votos; José Pedro de Araújo, 16 votos; Hermes José Alves Rangel, 16 votos; Inácio Rodrigues da Costa, 15 votos; João Ferreira de Souza Nogueira, 15 votos; Francisco José Gonçalves, 13 votos; Vitorino José Garcia Santos, 2 votos. O segundo escrutínio ocorreu em 21 de julho daquele ano, ao qual não compareceu o mesário Herculano Silva, sendo por isso multado pela mesa em 50 mil-réis e substituído por João da Silva Lima (quarto suplente de juiz de paz), na falta do quarto juiz de paz José Joaquim Ferreira da Silva e do terceiro suplente Manoel Francisco Ramos. Foram apurados votos de 57 eleitores, todos para o candidato Francisco José Gonçalves.

<sup>29</sup> O artigo 22 da Lei Saraiva determinava que fossem “declarados vereadores os cidadãos que, até ao número dos que deverem compor a câmara do município, reunirem votação igual, pelo menos, ao cociente eleitoral, calculado sobre o número total dos eleitores que concorrem à eleição”.

Como resultado, as eleições tornavam-se um fenômeno cada vez mais afastado do povo, fosse por conta da centralização dessas autoridades na cabeça da comarca ou porque seu direito de voto foi massivamente reduzido. A leitura das atas, dos livros e dos processos eleitorais revelou que o final do século testemunhou, como colocou Carvalho (2001, p. 38), um grande tropeço ao promissor caminho que a cidadania percorria no Império – e a comédia continuava a mesma, como denunciou Ayres.

## **Referências**

**Anais da câmara dos senhores deputados.** Rio de Janeiro. Tipografia do Imperial Instituto Artístico/ Imprensa Nacional, anos indicados.

**Anais do senado do Império do Brasil.** Rio de Janeiro. Tipografia do Imperial Instituto Artístico/ Imprensa Nacional, anos indicados.

BASTOS, Fabíola Martins. **Relações sociais, conflitos e espaços de sociabilidades:** formas de convívio no município de Vitória, 1850-1872. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, UFES, Vitória, 2009.

BUESCU, Mircea. No Centenário da Lei Saraiva. **Rev. do Ins. Histórico e Geográfico**, Rio de Janeiro, nº330, Jan/mar, p. 179-186, 1981.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil:** o longo caminho. 10ª Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

CARVALHO, José Murilo de. Os três povos da República. **Revista USP**, São Paulo, n.59, p. 96-115, setembro/novembro 2003.

DAEMON, Bazilio Carvalho. **Descoberta, História e Estatística da Província do Espírito Santo.** Vitória: Tipografia do Espírito-santense, 1879.

ELTON, Elmo. **Logradouros antigos de Vitória.** Vitória: IJSN, 1986.

**LIVRO com lista geral de qualificação de São João de Carapina.** Arquivo Público Municipal de Vitória, 1878-80.

**LIVRO de assinaturas dos eleitores nas eleições para deputado geral e membros da assembleia geral.** Arquivo Público Municipal de Vitória, 1881.

MARQUES, Cezar Augusto. **Dicionário Histórico, Geográfico e Estatístico da Província do Espírito Santo.** Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1878.

**MATRÍCULA de eleitores da província do Espírito Santo.** Arquivo Público do Estado do Espírito Santo. Série 751L. Livro 627, 1883.

**MATRÍCULA de votantes da província do Espírito Santo.** Arquivo Público do Estado do Espírito Santo. Série 751L. Livro 624, 1878.

NOVAES, Maria Stella de. **História do Espírito Santo**. Vitória: Fundo Editorial do Espírito Santo, s/d.

OURÉM, Barão de. Les Débats de Parlement Brésilien relatifs à la Représentation Proportionnelle. In : **La représentation proportionnelle**: études de législation et de statistique comparées, publiées sous les auspices de la Société pour l'étude de la représentation proportionnelle. Paris: F. Pichon, 1888.

**RECURSOS Eleitorais**. Arquivo Nacional. Fundo Relação do Rio de Janeiro, 1871-89

**RELATÓRIOS de presidência de província do Espírito Santo**. Tipografia do Correio da Vitória, anos indicados.

RIBEIRO, Diones Augusto. **Busca à “primeira grandeza”**: o Espírito Santo e o governo Moniz Freire. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, UFES, Vitória, 2008.

ROSANVALLON, Pierre. **Le sacre Du citoyen**. França: Gallimard, 1992.

SILVEIRA, Godofredo da. **Almanaque administrativo, mercantil, industrial e agrícola da Província do Espírito Santo**. Vitória: Editora A empresa da Província do Espírito Santo, 1884.

SOUZA, Alexandre de Oliveira Bazilio de. **Das urnas para as urnas**: o papel do juiz de paz nas eleições do fim do Império. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, UFES, Vitória, 2012.

UFLACKER, Augusto. **Reforma eleitoral anotada**. Rio de Janeiro: Rua do Ouvidor, 1884.

VASCONCELLOS, J. M. P de. **Ensaio sobre a História e Estatística da Província do Espírito Santo**. Victoria, Tipografia de P. A D'Azeredo, Rua da Praça Nova nº. 3, 1858.